

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

MOÇÃO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2011

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Décima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de março de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando a proposta da Associação Brasileira de Odontologia em parceria com a Aliança de Controle do Tabagismo, que trata-se de medidas de saúde pública, comprovadamente eficaz para a redução do consumo de cigarros e para inibir a iniciação do consumo pelos jovens e está de acordo com a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco, tratado internacional de saúde pública ratificado pelo Brasil, por meio do Decreto nº 5.658/2006, e mais 170 países;

considerando que as Pesquisas revelam que 90% dos fumantes começam a fumar antes dos 19 anos, o que justifica a proibição do uso de aditivos, como cravo, menta e cereja, que tornam o cigarro mais palatável e atrativo para crianças e adolescentes;

considerando os dados da Organização Mundial da Saúde revelam que o tabagismo é a principal causa evitável de mortes, e ceifa mais de 5,4 milhões de vidas no mundo por ano;

considerando que trata-se da regulamentação do produto, a desestimulação do consumo e o aumento da informação aos consumidores;

considerando a abertura de consultas públicas que cumpre os princípios da transparência e da participação da sociedade na tomada de decisões;

considerando a atuação da ANVISA, dentro da competência que lhe atribui a Lei n.º 9.782/1999.

O Conselho Nacional de Saúde vem a público:

Manifestar apoio a Agência Nacional de Vigilância Sanitária pela Resolução da Consulta Pública nº 112, que dispõe sobre a proibição de aditivos nos produtos derivados do tabaco.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Décima Nona Reunião Ordinária.